



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 788/90

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAR LOTE DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR ROBERTO PAULO ALMEIDA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.


FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ALIENAR AO SR. PAULO DE SOUZA ALVES, UM LOTE DE TERRENO URBANO, DE Nº "A", COM A ÁREA DE 1.439,69 m² (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE METROS E SESENTA E NOVE CENTÍMETROS QUADRADOS), SITO À RUA DELMIRA ALBUQUERQUE LIMA, NESTA CIDADE, DENTRO DOS SEGUINTES LIMITES E DIMENSÕES: AO NORTE, COM RICARDO RA-TEIRO, NA DISTÂNCIA DE 44,12 M; AO SUL, COM OLÍCIO DA CUNHA BENTO NA DISTÂNCIA DE 41,70 M; AO LESTE, COM A RUA DELMIRA ALBUQUERQUE LIMA, NA DISTÂNCIA DE 29,82 M; E AO OESTE, COM O LOTEAMENTO SANTA NA, NA DISTÂNCIA DE 38,54 M.

ARTIGO 2º - A PRESENTE ALIENAÇÃO SE FARÁ SEM ÔNUS PARA O BENEFICIÁRIO.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA(MS), 28 DE NOVEMBRO DE 1990


-ROBERTO PAULO ALMEIDA-
PREFEITO MUNICIPAL

*Transcrever e
Arquivar
Em: 04.12.90
Chungo*